



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 1 AO Projeto de Lei nº 33/2022

Altera a redação do art. 2º, excetuando-se também os banheiros destinados ao uso das pessoas com deficiência.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

O Mandato DiverCidade, representado pelo Vereador Marcelo Sussumu Yanachi Yoshida apresenta, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, a presente emenda ao Projeto de Lei nº 33/2022, que “Dispõe sobre proibição de instalação de banheiros unissex no município de Valinhos.”, nos seguintes termos.

Justificativa

A presente emenda visa modificar a redação do Projeto de Lei 33/2022 no art. 2º para que se excetuem os banheiros destinados ao uso das pessoas com deficiência.

A redação do projeto de Lei 33/2022 com a alteração no art. 2º, ficaria da seguinte forma:

Art. 2º Excetua-se do disposto desta Lei os estabelecimentos públicos ou privados que têm banheiros de uso familiar **e os de uso de pessoas com deficiência (PCD)** ou quando se tratar do único banheiro do estabelecimento, desde que este seja de uso individual.

Valinhos, 16 de maio de 2022.

AUTORIA: MARCELO YOSHIDA